



DISPENSA Nº 001.2024-04 FMAS

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ANAPU/PA, Inscrito no CNPJ Nº 01.613.194/0001-63, com sede à AV Getúlio Vargas, 98 – Centro, Anapu/PA - CEP – 68.365-000, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 04/04/2024,09:00
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	cplapanu@gmail.com
LINK DO EDITAL:	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA https://anapu.pa.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA TIPO 1, PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Anapu/PA, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Projeto Atividade: 2.081 – Manutenção dos benefícios eventuais
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 355.500,00** (Trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente LICITAÇÃO ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos



deverão ser encaminhados ao E-mail: cplapanu@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001.2024-04 FMAS**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/02/2023 às 17:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Micro empreendedor individual - MEI;
- 4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (Tributária e Não Tributária);
- 4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá imediato, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da DISPENSA, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



6.2. O Município deverá anular o presente Edital da DISPENSA, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Anapu - PA, 01 de abril de 2024.

MARTA GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA TIPO 1, PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
01	CESTA BASICA – TIPO 1	3.000	UNIDADE	118,50	355.500,00
					TOTAL 355.500,00

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que os benefícios eventuais são da política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, prestando aos cidadãos e as famílias em virtude de nascimento, morte, situação de vulnerabilidade temporária e emergência pública.

Considerando o artigo 22 da lei nº 8.742, de dezembro de 1993, lei orgânica de Assistência Social-LOAS, alterada pela lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que integram organicamente as garantias do sistema único de Assistência Social-SUAS, que no âmbito da política de Assistência de Social configuram-se como direitos sociais instituídos legalmente, que visa o atendimento da necessidades humanas básicas, sendo integrando aos demais serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social do município, desta forma com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e famílias.

Considerando a Lei Municipal Nº 290/2018 que regulamenta a concessão de benefício eventual no âmbito da Política Municipal de Assistência Social de Anapu, Art. 8º. O alcance do benefício eventual, na forma de alimentação, será concedido na modalidade de cesta alimentação, em caráter de emergência, às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de Anapu, cuja renda per capita seja inferior ou igual a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente ou em situação de calamidade pública.

Devido as chuvas intensas que ocasionaram alagamentos e inundações na zona urbana e rural do município no dia 23 de março, mais de 250 famílias ficaram desalojadas e aproximadamente mil famílias afetadas. É importante esclarecer as pessoas afetadas não possuem condição financeiras para reestruturar suas casas e manter o sustento da família, motivo pelo qual é imprescindível o fornecimento de cestas básicas durante o período de reestruturação dos atingidos.

Dessa forma, uma vez que ainda não foi realizado processo licitatório para aquisição de cestas básicas para atender a demanda deste Fundo Municipal de Assistência Social, é imprescindível que sejam tomadas as providências para adquirir com urgência 3.000 (três mil) cestas básicas necessárias para atender as famílias afetadas pelos alagamentos.

Justifica-se o pedido de aquisição de cestas básicas no Decreto que “declara situação de emergência no município de Anapu/PA” (em anexo no processo) e no Parecer Técnico da Defesa Civil do Município



4. DA PROPOSTA

4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

O objeto licitado será entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da secretaria solicitante, devendo ser entregue de forma imediata.

5.1. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.1.1 Os materiais objeto deverão ser entregues de forma imediata, de acordo com a autorização de compra expedida pela Secretaria solicitante:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU - PA, Localizado na AV. GETÚLIO, 98-Centro, ANAPU-PA. CEP 55.368-000.

6. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. A empresa fica obrigada a entregar os produtos solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo, através da Ordem de Serviços imediata, após a assinatura do contrato;

6.2. O Pagamento ocorrerá de forma imediata, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2023:

Projeto Atividade: 2.081 - Manutenção dos benefícios eventuais

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serv. p/ dist. Gratuita.

ANAPU/PA, ____ de _____ de 2024.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 001.2024-04 FMAS

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO VIII da Lei 14.133/2021

Objeto: 2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICA TIPO 1, PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

ANAPU, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.